DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.968 Sexta-feira, 21 de Maio de 2021

Ireuda Silva espera que lei do feminicídio seja cumprida

Vereadora comemorou a ampliação da pena, aprovada terça-feira, 18, pela Câmara dos Deputados



Foto: CNJ

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a vereadora Ireuda Silva (Republicanos), considera importante a ampliação de 12 para 15 anos o tempo mínimo para que autores de feminicídio fiquem presos. "Esperamos agora que não seja apenas uma mudança no papel nem que venha a ser desprezada pela Justiça. É hora de acordar", enfatiza Ireuda.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

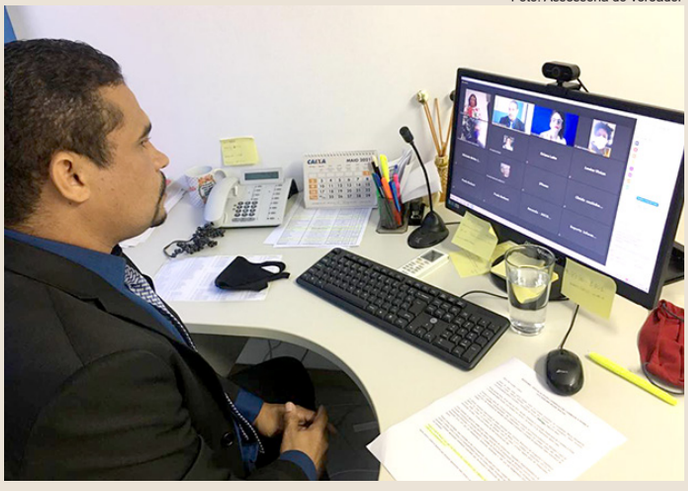
Comissão de Combate à Fome e Vulnerabilidade Social

O novo colegiado da Câmara de Salvador foi instalado quinta-feira, 20

Os vereadores Tiago Ferreira (PT) e Hélio Ferreira (PCdoB) são, respectivamente, presidente e vice da comissão, que tem como demais integrantes as vereadoras Maria Marighella (PT), Roberta Caires (Patriota), Débora Santana (Avante) e Laína Pretas por Salvador (PSOL), e os vereadores Marcelo Maia (PMN) e George Gordinho da Favela (PSL).

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

Foto: Assessoria do vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara mantém agenda de atividades remotas

Sessões especiais e audiências públicas contam com transmissão ao vivo da TV Câmara

Foto: Ascom/CMS



A Câmara Municipal de Salvador segue com a agenda de atividades remotas do mês de maio. A programação pode ser conferida no Portal do Legislativo Municipal (www.cms.ba.gov.br/agenda) e as sessões e audiências podem ser acompanhadas ao vivo pela TV Câmara Salvador - no canal aberto 12.3 -, no portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br), no Facebook/@tveradiocam e pela Rádio Câmara (105,3).

Nesta sexta-feira (21), o vereador Sílvio Humberto (PSB) conduzirá a sessão especial "Mais de 30 anos de luta por um Brasil sem Manicômios", em referência ao Dia de Luta Antimanicomial, celebrado nacionalmente em 18 de maio.

No dia 25, às 10h, a Ouvidoria da Câmara promove a audiência pública "O Trabalho em Enfermagem no contexto de Crise".

O vereador André Fraga (PV) vai presidir a sessão especial para instalação e formalização do início dos trabalhos da Comissão Especial de Emergência Climática e Inovação, no dia 27, às 10h. Nesse mesmo dia, às 15h, a vereadora Marta Rodrigues (PT) estará à frente de uma sessão especial em comemoração aos 10 anos da Secretaria de Política para as Mulheres do Governo do Estado.

No dia 28, às 10h, o reconhecimento das 30h semanais para assistentes sociais será tema de sessão especial a ser dirigida pelo vereador Augusto vasconcelos (PCdoB). Às 15h desse mesmo dia, a vereadora Marta Rodrigues (PT) estará à frente da Sessão Especial Dia de conscientização da Fibromialgia.

André Fraga defende vacinação prioritária de lactante

Vereador reforçou o pedido em pronunciamento na sessão ordinária de terça-feira (18)

O vereador André Fraga (PV) lembrou novamente da importância de incluir todas as lactantes na lista de grupos prioritários na vacinação contra a Covid-19, em pronunciamento na sessão ordinária de terça-feira (18).

"A gente considera que toda a lactante deve ser imunizada. Primeiro, porque imuniza o bebê. Segundo, porque incentiva e não deixa de proporcionar a amamentação", afirmou André Fraga. Ele fez um pedido à Secretaria Municipal de Saúde para que toda essa categoria seja vacinada o quanto antes.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador André Fraga

De acordo com estudo publicado no "The Journal of the American Medical Association", dois anticorpos específicos contra o novo coronavírus (IgA e o IgG) foram identificados no leite materno produzido por mulheres que receberam a vacina.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), já se contam pelo menos 45 mil bebês, crianças e adolescentes que perderam pai e mãe na pandemia.

Ireuda Silva comemora ampliação da pena para feminicídio

Vereadora cobra: "Que não seja desprezada pela Justiça"

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), comemorou a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do aumento da pena para feminicídio. Na noite de terça-feira (18), o Legislativo ampliou de 12 para 15 anos o tempo mínimo que autores desse tipo de crime, transformado em hediondo, passarão na prisão.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

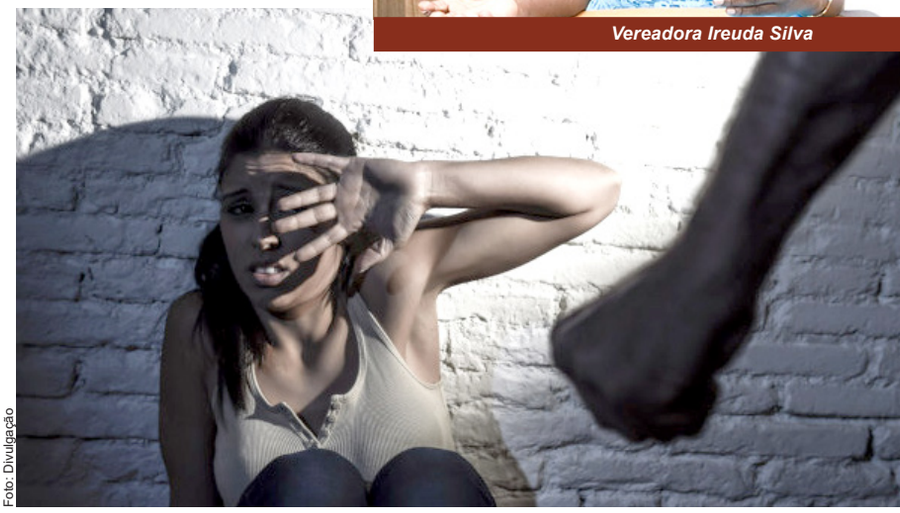


Foto: Divulgação

Para a vereadora, a sociedade espera que a lei seja devidamente cumprida. "Esperamos agora que não seja apenas uma mudança no papel nem que venha a ser desprezada pela Justiça. A lei do feminicídio vem para conter um massacre que vem acontecendo há muitos anos no nosso país. Como pode uma sociedade entender que mulheres nasceram para morrer? É hora de acordar", pontua Ireuda.

O projeto também impede as saídas temporárias dos criminosos.

No final do ano passado, Ireuda apresentou um projeto de indicação ao presidente Jair Bolsonaro em que sugere a ampliação da pena mínima para quem comete feminicídio, para 20 anos.

Segundo a republicana, a pena atual não tem surtido o efeito esperado no sentido de coibir o cometimento desse tipo de crime. Embora a ampliação aprovada pela Câmara dos Deputados tenha sido menor, a vereadora espera que surta efeito.

Projeto indica criação de centro de saúde para população negra

Iniciativa é do vereador e médico Dr. José Antonio

O vereador e vice-presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Salvador, Dr. José Antonio (PTB), sugere, através do Projeto de Indicação nº 14/2021), direcionado ao prefeito Bruno Reis, a implementação do Centro de Referência Municipal de Pró-Saúde da População Negra.

O projeto tem o objetivo de facilitar o acesso da população negra aos serviços de saúde. O parlamentar, que também é médico, considera a incidência de doenças prevalentes na raça negra, em virtude de fatores genéticos que aumentam a vulnerabilidade a determinadas enfermidades, como hipertensão arterial, diabetes mellitus (tipo II), glaucoma, anemia falciforme e deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase, etc.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Dr. José Antonio também é médico

O vereador destaca que, de acordo com o IBGE, Salvador é a capital mais negra do Brasil e a cidade mais negra do mundo fora da África, com mais de 80% da população autodeclarada negra.

"Diante do racismo estrutural enraizado na nossa sociedade, se faz necessário pensarmos em criar políticas públicas de combate à discriminação racial e dar ao povo negro mais oportunidades no que tange à saúde pública", disse o Dr. José Antonio.

Instalada a Comissão de Combate à Fome e Vulnerabilidade Social

Colegiado tem os vereadores Tiago Ferreira e Hélio Ferreira como presidente e vice-presidente

Na quinta-feira (20), o vereador Tiago Ferreira (PT) realizou a instalação da Comissão de Combate à Fome e Vulnerabilidade Social na Câmara Municipal de Salvador. O colegiado tem o vereador Tiago Ferreira como presidente e o vereador Hélio Ferreira (PCdoB) como vice-presidente.

A instalação aconteceu através de uma reunião online e contou com a participação dos demais integrantes das comissão: as vereadoras Maria Marighella (PT), Roberta Caires (Patriota), Débora Santana (Avante) e Laína Pretas por Salvador (PSOL), os vereadores Hélio Ferreira (PCdoB) e Marcelo Maia (PMN). O vereador George Gordinho da Favela (PSL) foi representado pela assessoria.

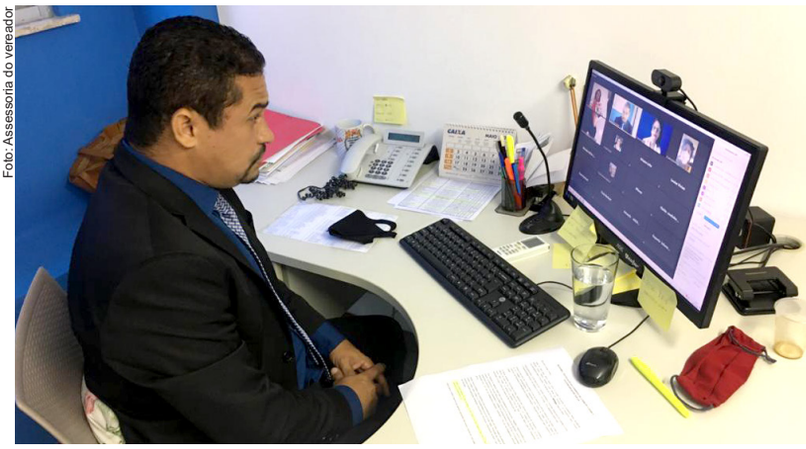
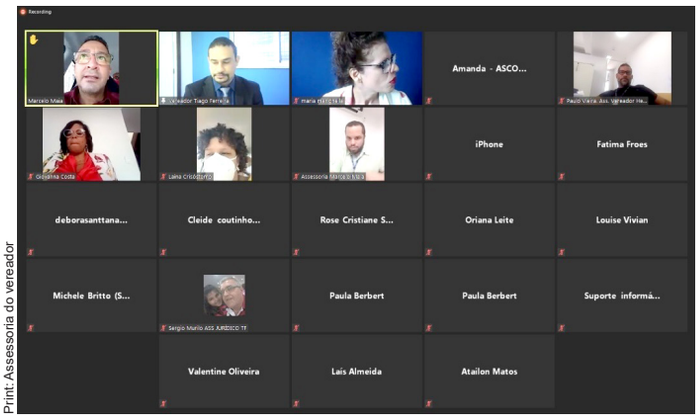


Foto: Assessoria do vereador



Print: Assessoria do vereador

No início da reunião, Tiago Ferreira contextualizou a situação grave da pobreza em Salvador. “Esse é um tema muito caro para a cidade, já que o número de pessoas que vivem em situação de fome e vulnerabilidade social só aumenta. Segundo a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais (SEI) da Bahia, cerca de 41% da população de Salvador convive com a insegurança alimentar. Isso é um absurdo e cabe a nós, representantes do povo, mudar essa realidade com muito trabalho e ação”, disse o vereador.

MOBILIZAÇÃO

Para o presidente do colegiado, a comissão tem um papel não só de estudo do tema, mas também de mobilização. “A comissão realizará estudos e debates sobre a fome e a vulnerabilidade social em nossa cidade, mas trará também estratégias concretas que favoreçam a diminuição da fome e da miséria em Salvador”, ressaltou ele.

Já no primeiro encontro, as discussões e avaliações do tema renderam uma série de ideias e propostas para melhorar a vida das pessoas que vivem em situação de miserabilidade social. A comissão terá outros encontros e reuniões para a concretização das ideias apresentadas pelos vereadores integrantes.

Cris Correia comemora inclusão de jornalistas na lista de vacinação

“Essa é uma luta que nós encampamos ao apresentar projeto de indicação ao prefeito Bruno Reis”, afirmou

A vereadora Cris Correia (PSDB) comemorou a decisão da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de incluir jornalistas na lista de prioridade na vacinação contra a Covid-19. A decisão foi tomada em reunião na tarde de terça-feira (18).

“Recebi com imensa alegria e satisfação a informação de que jornalistas serão vacinados na Bahia como grupo prioritário. Essa é uma luta que nós encampamos ao apresentar projeto de indicação ao prefeito Bruno Reis, uma vez que a categoria desempenha serviço essencial, de acordo com decreto federal”, frisou Cris, líder do PSDB na Câmara Municipal.



Foto: Assessoria da vereadora

Vereadora Cris Correia

Na reunião da CIB, foram definidos critérios para vacinação: profissionais de comunicação (fotógrafos, blogueiros, jornalistas) com mais de 40 anos e que estejam em atividade externa ou em ambientes fechados.

Cris aproveitou para parabenizar o Sindicato dos Jornalistas da Bahia (Sinjorba) pela luta incansável para imunizar a categoria e lembrou que os profissionais de imprensa estão desde o início da pandemia na linha de frente levado para a sociedade informações apuradas e checada sobre o coronavírus, sendo um vetor importante no combate à fake news.

CÂMARA MUNICIPAL

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 24 DE MAIO DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PT	04′
4	DEM	08′
5	AVANTE	02′
6	PSD	02′
7	PSC	02′
8	PSL	02′
9	PV	02′
10	PCdoB	05′
11	PDT	05′
12	PODE	05′
13	PSDB	02′
14	REPUBLICANOS	05′
15	PATRIOTA	05′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 60/21.....Repúdio às violações de direitos humanos perpetradas contra o conselheiro tutelar e defensor de direitos humanos, o Senhor Alex Fábio Teles Brito.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 61/21.....Aplauso em comemoração ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado no dia 18 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 62/21.....Aplauso em comemoração ao Dia do Pedagogo, que ocorre no próximo dia 20 de maio do corrente ano.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

MOÇÃO Nº 63/21.....Congratulações em comemoração aos 85 anos de fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que ocorre no próximo dia 29 de maio do corrente ano. A importância do IBGE reside, principalmente, na produção de dados e informações para instrumentalizar estudos científicos e planejamentos de ações públicas.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

REQUERIMENTO Nº 144/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre os benefícios da Inclusão Profissional de Pessoas com Autismo.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 145/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre os reflexos das privatizações das Empresas Públicas no Brasil.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 146/21..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre o impacto da economia do mar na economia local (bairros).
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 147/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre a Mulher no espaço do Futebol.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 148/21..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre o Dia do Operador de Telemarketing.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 149/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, a criação e instalação de Comissão Temporária do Carnaval e Eventos Populares.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LEANDRO GUERRILHA

REQUERIMENTO Nº 150/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para instalação e posse dos membros da Frente Parlamentar Mista Ambientalista.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARIA MARIGHELLA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de maio de 2021.

PROJETO DE LEI Nº182/ 2021

Suspende ações de despejos, desocupações ou remoções forçadas em imóveis privados ou públicos que sirvam para moradia ou sejam utilizados pelo trabalho individual ou familiar enquanto durar o estado de emergência na saúde pública em razão do novo coronavírus (COVID-19), no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os cumprimentos de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que impliquem em despejos, desocupações ou remoções forçadas, em imóveis privados ou públicos, que sirvam para moradia ou sejam utilizados pelo trabalho individual ou familiar enquanto durar o estado de emergência na saúde pública em razão do novo coronavírus (COVID-19) no município de Salvador.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, aplica-se a suspensão nos seguintes casos, dentre outros:

I - execuções de decisões liminares e de sentenças, em ações de natureza possessória, petitória e de despejo;

II - desocupações e remoções forçadas promovidas pelo Poder Público;

III - medidas extrajudiciais;

IV - autotutela;

V - denúncia vazia em locação;

VI. remoções em imóveis públicos;

VII. Imissão na posse que implique remoções.

Art. 2º A suspensão prevista nesta Lei tem como objetivo a preservação do direito à vida, evitando medidas que resultem em pessoas e famílias desabrigadas, protegendo o direito à moradia adequada e segura durante a pandemia da COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de maio de 2021.

MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, estado de pandemia da COVID-19, em vista da letalidade decorrente da proliferação massiva do novo Coronavírus. Em 4 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Centenas de Administrações Públicas mundo afora e no Brasil passaram a adotar medidas de prevenção à proliferação do novo Coronavírus. O Município de Salvador também procedeu dessa maneira, tendo editado, em 18 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 32.268, que declara situação de emergência.

Nesse contexto de emergência sanitária, a OMS e o governo brasileiro emitiram orientações preventivas à contaminação da Covid-19 e muitas delas estavam relacionadas com hábitos domésticos, como higienização de alimentos, de objetos da casa e de uso pessoal, isolamento, entre outros. Nessas orientações, a moradia assumiu um lugar de centralidade, chegando-se, inclusive, ao lema "fique em casa", como principal medida de propagação do vírus.

Em sede da ADI 6.341, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os entes federativos possuem competência concorrente para adotar as providências normativas e administrativas necessárias ao combate da pandemia.

No Brasil, a Campanha Nacional Despejo Zero mapeou, entre março de 2020 e fevereiro de 2021, mais de 9.150 famílias despejadas das suas moradias e mais de 64.500 famílias ameaçadas de despejo, mesmo com as orientações referentes aos cuidados de higiene ao distanciamento social da Organização Mundial da Saúde. A moradia é um dos direitos sociais instituído pela Constituição Federal de 1988 (art. 6º, caput), designando a sua garantia como um dever comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, direito que é reforçado pelo Estatuto da Cidade (art. 2º, I e IV, Lei nº 10.257/2001) e pela Lei da Regularização Fundiária Urbana (art. 10, VI, Lei nº 13.465/2017). adequada é reconhecida, em âmbito doméstico e internacional, como um direito inerente a todos os seres humanos.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador-PDDU/2016, Lei nº 9069/2016 delimitou 234 (duzentos e trinta e quatro) territórios como Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, que são zonas destinadas à fruição do direito à moradia de interesse social. ainda o PDDU/2016 traz em seu art. 166 que as ZEIS são destinadas à regularização fundiária - urbanística e jurídico-legal -, à produção, manutenção ou qualificação da Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP), atendendo às diretrizes estabelecidas no planejamento legal. Isso significa que nesses espaços a função social da propriedade é prioritariamente o direito à moradia e isso deveria orientar as ações do Município. No entanto, o caso dos moradores do Tororó, que estão ameaçados de reintegração de posse do seu território, mesmo inseridos na ZEIS 27, chama a atenção para a necessidade de um dispositivo legal que garanta a permanência das famílias nas suas moradias, evitando seu deslocamento durante o período da pandemia.

Em 2019, o número de cadastrados no Programa Minha Casa, Minha Vida pela Prefeitura de Salvador era da ordem de 308.882 e que o déficit habitacional em Salvador no ano de 2010, segundo a Fundação João Pinheiro, era de 106.415 domicílios, sendo que, destes, 42% da população total, viviam nos territórios populares e 41.663 domicílios se enquadravam como ônus excessivo com aluguel urbano (comprometendo 30% ou mais da renda com aluguel) (IBGE/2010). Essas dados nos dão a dimensão da quantidade de famílias que hoje vivem em condições inadequadas, inclusive do ponto de vista fundiário, estando, boa parte delas, sujeitas a ações de reintegração de posse e despejo.

Também preocupa o crescimento das pessoas desempregadas no Brasil, por conta das ações de isolamento social e fechamento do comércio, que atingiu, na terceira semana de junho de 2020, 11.753 milhões de pessoas desempregadas, cerca de 2 milhões a mais do que no mês anterior. Na Bahia, a taxa de desocupação atingiu 18,7%, a maior taxa de desocupação do país, enquanto Salvador teve, no mesmo período, uma taxa de desemprego de 17,5% (PNAD, 2020). A preocupação se dá, pois, destituídas de renda, muitas dessas famílias poderão ocupar imóveis vazios e abandonados por seus proprietários como alternativa de moradia ou, em última instância, ser levadas a viver em situação de rua.

Mesmo durante a pandemia, as ações de despejo seguem acontecendo em Salvador, desalojando famílias e despojando-as do seu direito constitucional à moradia, agravando as condições expressas numa cidade segregada e carente de infraestrutura urbana essencial. O presente Projeto de Lei, portanto, busca proteger famílias de baixa renda que não tiveram oportunidade de acessar o direito à moradia pelas vias formais, recorrendo, a ocupações de imóveis antes vazios e subutilizados, somente enquanto durar o estado de emergência na saúde pública do Estado da Bahia em razão do novo coronavírus (COVID-19).

Salvador, 15 de maio de 2021.

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE LEI Nº 183 / 2021

Denomina Rua Doutor Elsimar Metzker Coutinho um logradouro público no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina de Rua Doutor Elsimar Metzker Coutinho um logradouro público no Município de Salvador, situado nas adjacências da comunidade, no bairro de, o qual tem início à, cod log nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são de iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de maio de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Institui no Município de Salvador, um logradouro público denominado Rua Doutor Elsimar Coutinho, em homenagem e reconhecimento ao médico e cientista baiano, por ter contribuído com um imenso legado para a medicina, principalmente na área de reprodução humana e planejamento familiar.

Elsimar Metzker Coutinho, conhecido como Doutor Elsimar Coutinho foi médico, educador e cientista baiano.

Doutor Elsimar Metzker Coutinho nasceu no dia 18 de maio de 1930, no município de Pojuca – Bahia, onde iniciou os seus estudos, tendo concluído o secundário no Colégio do Estado da Bahia, em Salvador. Cursando a Universidade Federal da Bahia graduou-se em Farmácia e Bioquímica em 1951, e em Medicina em 1956.

Dr. Elsimar tornou-se professor Associado de Fisiologia na Escola de Farmácia da Universidade Federal da Bahia.

Foi Diretor de Pesquisas Clínicas da Maternidade Escola da Universidade Federal da Bahia, fazendo desse serviço, a Maternidade Climério de Oliveira, em Salvador - Bahia, o primeiro centro de referência para estudos e pesquisas na área da Reprodução Humana da Organização Mundial da Saúde no Brasil.

É considerado como um dos maiores mestres na área de reprodução humana e planejamento familiar da Bahia, do Brasil e do mundo.

No início dos anos 60, estudando o emprego de substâncias progestínicas na prevenção do trabalho de parto prematuro, Dr. Elsimar observou e descreveu o efeito anticoncepcional da medroxiprogesterona (MPA), que se por um lado não se prestava àquela ação, por outro lado apresentavam efeito anticoncepcional, chegando então a propor em seus trabalhos clínicos os primeiros anticoncepcionais

injetáveis, utilizando a substância progestagênica isoladamente por períodos de três meses, ou em combinação a um componente estrogênico, sendo este contraceptivo injetável de uso mensal (Ciclofem).

A partir daí o Dr. Elsimar Coutinho despontou para tornar-se uma das maiores expressões na endocrinologia da reprodução e no planejamento familiar, tendo desenvolvido além do primeiro anticoncepcional injetável de efeito prolongado (Depo Provera), a primeira pílula anticoncepcional contendo Norgestrel, que é hoje o progestínico mais usado do mundo seguida da primeira pílula de dosagem reduzida. Outros métodos anticoncepcionais, fruto do seu pioneirismo, desenvolvidos ao longo de quarenta anos de pesquisas na Faculdade de Medicina da UFBA, incluem implantes subcutâneos com efeito prolongado (seis meses, um ano, dois anos, 3 anos e seis anos), dispositivos intra uterinos (Cruz de Lorena e Cruz de Caravaca), e o Lovelle®, a pílula vaginal.

Ainda fruto de suas pesquisas foram os tratamentos de infertilidade provocada pela endometriose (condição na qual tornou-se autoridade mundial, presidindo o 4o Congresso Mundial de Endometriose cuja realização na Bahia ocorreu em 1994) ou pela miomatose.

O primeiro caso de regressão de mioma seguida de gravidez, relatada na literatura médica internacional foi de sua autoria, publicado em 1982. Foi um dos fundadores no "International Committee for Contraceptive Research" - ICCR, do "Population Council", que se destacou no desenvolvimento de métodos contraceptivos como os dispositivos intra uterinos medicados com cobre, e o implante hormonal subdérmico com levonorgestrel, o Norplant.

Foi membro do Conselho Diretor do Programa de Reprodução Humana durante seis anos e do "Steering Committee of the Task Force on Infertility of the Expanded Programme in Human Reproduction" da Organização Mundial de Saúde, durante oito anos. Na área da infertilidade, desenvolveu um novo tratamento para a endometriose com a administração da Gestrinona, descrevendo também sua ação no tratamento não-cirúrgico dos leiomiomas.

Participante de várias sociedades médico-científicas no Brasil e no exterior, e fundador da Sociedade Brasileira de Andrologia, realizou conferências, organizou e presidiu inúmeros eventos médico-científicos não só no Brasil, mas em diversos países.

Além da sua atividade de pesquisa e acadêmica como Professor Titular do Departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, exerceu o cargo de Presidente de um moderníssimo centro de pesquisa em reprodução humana e planejamento familiar em Salvador, o CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA – CEPARH, que é a semente de uma série de serviços de excelência nessa área especifica de tamanha necessidade em nosso meio, que de 2010 até 2021, realizou 398.251 procedimentos entre pacientes atendidos, aulas / palestras, pré consultas, consultas de assistência social, de enfermagem e médica, fornecimento de contraceptivo oral e contraceptivo injetável, realização de implantes, ligadura de trompas, vasectomias e colocação de DIU'S e 397.216 preservativos fornecidos.

Foi o Presidente de um organismo internacional, o "South to South", que congrega pesquisadores de países em desenvolvimento, particularmente localizados no Hemisfério Sul, para o desenvolvimento conjunto de novos métodos contraceptivos mais adequados a sua realidade.

Na Faculdade de Medicina criou a disciplina de Reprodução Humana, única no Brasil, no qual tornou-se professor titular desde a sua criação até a sua aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade.

Na década de 90, o Professor Elsimar Coutinho tornou-se muito conhecido pelo público em geral através de sua participação em programas educativos versando sobre Fertilidade, Infertilidade, Sexualidade e Planejamento Familiar em âmbito nacional.

O Professor Elsimar foi presidente da Sociedade Brasileira de Ginecologia Endócrina (SOBRAGE), primeiro vice-presidente da Academia de Medicina da Bahia (AMB) e Presidente da Sociedade Baiana de Climatério (SOBACLIM).

Foi membro de 32 sociedades médicas e até o ano de 2000 participou como conferencista convidado de 253 congressos. Publicou 350 trabalhos científicos, a maioria em revistas médicas internacionais como Nature, Endocrinology, Fertility and Sterility, American Journal of Obstetrics and Gynecology e Contraception.

Publicou e editou mais de dez livros, a maioria no exterior. Seu livro sobre a menstruação, publicado em 1996, encontra-se na 8a edição. A versão inglesa deste livro foi publicada pela Oxford University Press e recebeu elogios de revistas médicas como Lancet, Journal of the American Medical Association (JAMA) e do British Medical Association cujo reviewer o classifica de obra prima.

O Doutor Elsimar Coutinho foi um homem que dedicou mais de meio século ao estudo da química da vida e de dedicada atuação nas comunidades da cidade de Salvador.

Deste modo, pelas razões apresentadas, e considerando a relevância da matéria e interesse público é que está Casa faz uma justa homenagem e reconhecimento ao cientista, médico e professor que deixou um enorme legado para a medicina e para nossa sociedade, é que espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 18 de maio de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº184/2021

Obriga o Poder Público Municipal de Salvador a fornecer máscaras PFF2/N95 durante a Declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A administração pública direta, indireta e fundacional do município de Salvador fica obrigada a fornecer gratuitamente a seus servidores, empregados, estagiários e prestadores de serviços, de uma forma geral, máscaras PFF2/N95, sem válvula, individual, em número e condições necessárias para a jornada diária de trabalho, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual e coletivo estabelecidos pelas normas de segurança e saúde, enquanto durar a Declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

§1º A obrigação prevista no caput deste artigo se estende às concessionárias de serviços públicos municipais e empresas de prestadores de serviços contratadas pelo poder público municipal.

§2º Para efeitos desta Lei, as máscaras descartáveis do tipo PFF2/N95, sem válvula, deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§3º A distribuição das máscaras mencionadas no caput deve ser efetuada pelos órgãos, autarquias e fundações do Poder Público Municipal.

Art. 3º Deverão ser realizados por parte do Poder Público Municipal, de forma contínua, treinamentos para capacitação sobre o uso e a manipulação das máscaras e seu descarte seguro, com observância às normas expedidas por autoridades sanitárias.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 25 de março de 2021.

MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal, temos que a atenção aos servidores e empregados vinculados direta e indiretamente às funções públicas constitui-se em dever primordial.

Presenciamos nesse momento a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade de novas cepas do novo Coronavírus no estado da Bahia. Essa situação demanda o emprego urgente de medidas mais eficazes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

O Município de Salvador assumiu o compromisso de enfrentamento da pandemia, desde o seu início, em março de 2020. Contudo, a instabilidade do cenário de proliferação da doença já nos primeiros meses de 2021 e anúncios de 3ª onda, exige-se maior reforço e cuidado com profissionais que lidam com o público e/ou que estão confinados em salas com outras pessoas.

O Observatório Covid-19 BR recomenda o uso de máscaras PFF2 para a população em geral em situações de exposição a lugares mal ventilados e inevitáveis, como transporte público. A defesa do uso de máscaras com maior nível de proteção é reflexo de um progresso no conhecimento em relação às formas de transmissão do vírus, e não de uma característica específica da nova variante de coronavírus.

Inicialmente, houve maior atenção à transmissão pelo contato com superfícies contaminadas e pelas gotículas que emitimos ao tossir ou espirrar. Depois, especialistas passaram a destacar a importância da transmissão por gotículas ainda menores, que emitimos ao falar ou espirrar, e que ficam suspensas no ar por mais tempo, os chamados aerossóis. Neste sentido, as máscaras PFF2/N95 seguem padrões estabelecidos por normas técnicas para garantir um nível alto de proteção, diferente de máscaras artesanais. É por isso que é possível saber a capacidade de filtragem delas. A PFF2 filtra pelo menos 94% das partículas de 0,3 mícron de diâmetro, as mais difíceis de se capturar. A capacidade de filtragem da N95 é 95%.

Embora a N95 seja o modelo mais buscado em pesquisas no Brasil, é a nomenclatura dos Estados Unidos. O padrão no Brasil é a PFF2. E, na Europa, é a FFP2. Esses padrões de respiradores, embora não sejam idênticos, são equivalentes. E a recomendação é usar os modelos sem válvulas, já que elas permitem saída de ar sem filtragem. Por apresentarem estrutura semi-rígida (algumas em modelo concha e outras dobráveis), uma peça metálica para contornar o nariz e elásticos que ficam presos na cabeça e na nuca, geram uma tensão maior que em modelos presos apenas na orelha. Essa vedação é o que faz com que todo o ar inspirado e expirado passe pelo filtro, que é composto por várias camadas que fazem filtragem mecânica (partículas colidem e ficam presas nas fibras) e eletrostática (partículas são atraídas por fibras com carga elétrica).

Os números atuais da pandemia no Município seguem inspirando atenção do poder público. Atualmente, o Brasil é um dos epicentros da pandemia e com altas taxas de ocupação de leitos em todos os entes da federação, além de apresentar um quadro de morosidade na aquisição de vacinas. O município de Salvador continua apresentando taxas elevadas de ocupação de leitos de UTI (75%) e crescimento nos indicadores de casos ativos - atualmente somando mais de 2.600 e taxa de crescimento ao dia maior que 1% -, mesmo após ampliação de números de leito nos primeiros meses de 2021. Pelos motivos expostos, faz-se necessário políticas públicas de biossegurança que minimizem o já brutal impacto da pandemia em nosso município e no país.

Salvador, 13 de maio de 2021.

maria marighella

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE LEI Nº185/ 2021

Dispõe sobre as regras para o funcionamento de empresas de condicionamento físico, bem como das atividades físicas exploradas por profissionais autônomos, em logradouros públicos no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento de empresas de condicionamento físico, bem como as atividades físicas exploradas por profissionais autônomos, em logradouros públicos no âmbito do Município de Salvador deverá atender aos termos fixados nesta Lei.

Art. 2º. O procedimento de solicitação da Licença de Funcionamento terá início com requerimento do interessado junto à Prefeitura Municipal de Salvador, através da solicitação de Alvará de Funcionamento da atividade a ser exercida.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio, acompanhada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem fixados em decreto regulamentador:

I- para Pessoa Jurídica:

a)cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)contrato social e última alteração ou contrato de autônomo;

c)certificado de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Educação Física da Bahia.

II- para Pessoa Física:

a)cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Registro Geral - RG;

b)inscrição de prestador de serviço autônomo emitida pelo Município de Salvador;

c) cópia do certificado de registro do profissional de educação física no Conselho Regional de Educação Física da Bahia.

Art. 3º O requerente deverá obter todas as liberações das vistorias realizadas pelas secretarias e órgãos competentes para início da atividade comercial.

Art. 4º A solicitação de anuência quanto aos locais e horários a serem escolhidos deverá ser realizada através de processo protocolado na Prefeitura de Salvador, acompanhado das seguintes informações e documentos:

I– nomes dos profissionais que trabalharão no local;

II– cópia da cédula de identidade do profissional registrado no Conselho Regional de Educação Física da Bahia;

III– locais públicos a serem utilizados para a prática dos exercícios físicos;

IV– intervalos de horários e dias da semana a serem utilizados em cada localescolhido, com permanência máxima de 3 (três) horas em cada local;

V– croqui com a indicação do local a ser ocupado para a prática dos exercícios físicos, considerando que não poderá obstruir o passeio público, garantindo-se a segurançados praticantes e outros transeuntes;

VI– descrição dos acessórios/equipamentos que se pretende utilizar.

Art. 5º. A licença de funcionamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, mediante requerimento do interessado.

Art. 6º. O licenciado fica obrigado a:

I - manter em seu poder os documentos necessários à sua identificação e à de sua atividade, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares;

II- responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seu preposto e auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua licença e das normas desta Lei;

III– recolher a taxa de ocupação e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como renovar a licença no prazo estabelecido;

IV– manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como o seu entorno;

V– respeitar os níveis de intensidade de som e ruídos permitidos pela legislação vigente durante o exercício das atividades.

Art. 7º. Fica proibido ao licenciado:

I– causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

II– ministrar aulas fora do local determinado, bem como exceder os horários estipulados em sua licença;

III- utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para montagem do equipamento e exposição de quaisquer objetos;

IV- perfurar calçadas, logradouros e vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento de apoio;

V- jogar lixo ou detritos, provenientes de sua atividade ou de outra origem nas vias, logradouros ou passeios públicos;

VI-utilizar a via, passeio ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento e/ou delimitação do local para a prática de exercícios;

VII– obstruir o passeio público com quaisquer acessórios.

Art. 8º. O licenciado poderá ter o seu Alvará de Funcionamento suspenso pelaAdministração Municipal, a qualquer tempo, por descumprimento das obrigações assumidas, bem como em função do desenvolvimento urbano, se o local se tornar inadequado para o exercício da atividade.

Art. 9º. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que violeas regras para a prática de exercícios físicos em vias e áreas públicas nos termos fixados nesta Lei.

Parágrafo único. É autoridade competente para lavrar auto de infração,impor penalidades e instaurar processo administrativo o órgão fiscalizador designadopelo Poder Executivo do Município.

Art. 10. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de naturezas civil e penal:

I– advertência para paralisação da atividade e regularização, com prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser reduzido devido à gravidade;

II– autuação, com a imposição de multa, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

III – embargo da atividade;

IV– cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 11. A cassação do Alvará de Funcionamento também implicará na proibição de qualquer obtenção, no prazo de 2 (dois) anos, de nova licença em nome da pessoa jurídica ou física e de seus sócios.

Art. 12. Fica autorizada a Administração Municipal a cobrar pela utilização do espaço público, com base na Taxa de Licença de Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos em vigência.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dispor sobre as regras para o funcionamento de empresas de condicionamento físico, bem como das atividades físicas exploradas por profissionais autônomos, em logradouros públicos no âmbito do Município de Salvador.

Considerando a importância das práticas de exercícios físicos, e também o empecilho que muitos profissionais de educação física enfrentam devido a impossibilidade de investimento na criação de uma estrutura física - sendo aqui estrutura física compreendida como academias e outros espaços afins - para o desenvolvimento das atividades, acredito ser o projeto aqui apresentado uma excelente solução para alcançarmos uma ampliação na oferta de opções de atividades físicas acessíveis à nossa população soteropolitana.

Com o êxito deste projeto, nossa cidade também ganhará com uma maior utilização dos espaços públicos, que gerará não apenas um movimento novo e saudável para nossos bairros, como também permitirá que as práticas de atividades se tornemcada mais plurais, alcançando as mais diversas comunidades.

Diante do exposto, conto com apoio dos nobres pares para que seja aprovado esse Projeto de Lei.

Salvador, 13 de maio de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº307/2021

Considerando que José Augusto Saraiva Peixoto, falecido em 10 de maio de 2021, foi Arquiteto e Urbanista graduado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA em 1986, especialista em Gestão e Conservação de Recursos Hídricos pela Universidade Católica de Salvador – UCSAL em 1999 e mestre em Engenharia Ambiental e Urbana pela UFBA, no ano de 2008;

Considerando que ele foi servidor público da Prefeitura Municipal de Salvador por quase 40 anos, tendo exercido diversos cargos técnicos e, durante determinado período, ocupou a cadeira de Subsecretário na Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência do Município de Salvador;

Considerando que foi um dos fundadores do Partido Verde no Estado da Bahia e militante atuante na defesa e promoção da agenda socioambiental em nosso Estado;

Considerando que participou de movimentos em defesa do meio ambiente no estado da Bahia, sendo o fundador do GERMEN - Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental (1981) - e atuou no Grupo de Prevenção ao Risco Ambiental e Urbano - GRAU, da Escola Politécnica da UFBA, além de ter sido membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente, CEPRAM;

Considerando que o GERMEN é uma Organização Ambientalista não-governamental, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública por lei estadual e municipal, cuja missão é a defesa da natureza e a luta pela necessária harmonia entre o desenvolvimento da sociedade e o equilíbrio do meio ambiente;

Considerando que desde sua fundação, em 17 de agosto de 1981, José Augusto Saraiva Peixoto promoveu diversos encontros e seminários, discutindo vários temas, em defesa da melhoria da qualidade de vida na cidade de Salvador, estando dentre os projetos executados: Campanha Abaeté-Abaeterna; Movimento pela melhoria do Projeto Orla; Campanha Não Passe ao Largo: luta em prol da preservação e restauração do bairro do Rio Vermelho; Movimento em Defesa do Parque São Bartolomeu; Participação no Projeto para o Parque Metropolitano de Pituaçú; diversas ações e manifestações em favor do Jardim Zoológico, da limpeza das praias, do Parque da Cidade, em defesa do patrimônio natural e edificado. No âmbito do Estado da Bahia, participou ativamente do Projeto Baía de Camamu; Parque Nacional da Chapada Diamantina; Projeto Casa das Marisqueiras de Alcobaça-Ba;

Considerando que em 1990 "Saraiva" (como era conhecido) liderou, a partir do grupo GERMEN, a campanha "Não Passe ao Largo", uma luta em prol da preservação e restauração do atual Largo de Santana, localizado no bairro Rio Vermelho, contando com o apoio de moradores de renome como Carybé, Jorge Amado e Mario Cravo;





Imagem 01 e 02: Folheto da campanha "Não Passe ao Largo" e manifestação em prol do Largo





Imagem 02 e 03: Largo de Santana antes e durante as obras para tornar-se o que hoje





Imagem 04 e 05: Largo de Santana atualmente e Mapa da área onde fica localizado

Considerando, por fim, todos os seus feitos em prol da agenda socioambiental, a sua luta pela preservação do atual Largo de Santana, por sua notória atuação por quase 40 (quarenta) anos para a cidade de Salvador, por suas brilhantes ações à frente do GERMEN, a instalação de um monumento, no Largo de Santana, em homenagem a José Augusto Saraiva Peixoto é justa e merecida;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a instalação de um monumento, em homenagem a José Augusto Saraiva Peixoto, no Largo de Santana, no bairro do Rio Vermelho, nesta capital.

Salvador, 17 de maio de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

Referências:
Imagens: Google Imagens

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº308/2021

Considerando a relevância social de uma horta comunitária;

Considerando que a Secretária Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência (Secis), já vem desenvolvendo esse programa em várias comunidades do município;

Considerando que o desenvolvimento das ações podem fortalecer os vínculos comunitários através da cooperação entre os seus moradores local;

Considerando que já existe uma área na comunidade indicada que possibilita a implantação da horta comunitária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através da secretaria SECIS viabilize estudo técnico para implantação de uma horta comunitária, na comunidade do Boiadeiro, precisamente na Avenida Beira Mar, Conjunto Primavera - Suburbana.

Salvador, 10 de maio de 2021.

RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 309/2021

Considerando que o Centro Histórico de Salvador abriga os principais monumentos e marcos culturais (cinemas, teatros, museus, etc.);

Considerando que o Centro Histórico possui funções distintas, abrigando atividades turísticas, portuárias, comerciais, serviços, entre outras;

Considerando os esforços do poder público de revitalizar o Centro Histórico e com isso trazer um maior público para região;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que viabilize junto à Secretaria Municipal de Saúde, a possibilidade de implantação de um Centro de Referência em diagnóstico por imagem na região entre Baixa dos Sapateiros e Barroquinha.

Salvador, 17 de maio de 2021.

RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº310/2021

Considerando os Cursos Livres destinado à qualificação profissional em áreas específicas, como informática, barbearia, gastronomia, artesanato, mecânica, desenho, fotografia, corte e costura entre outros cursos. Também são considerados do grupo da Educação;

Considerando a importância do retorno à normalidade das aulas semipresenciais;

Considerando a necessidade de dar segurança também aos profissionais da área da educação;

Considerando injusta e que tem prejudicado milhares de pessoas, sobretudo os profissionais dos cursos livres, que promovam a inclusão e o respeito ao direito da prioridade no plano de vacinação;

Considerando o presente Projeto recomenda que seja adotada medidas legislativas necessárias à inclusão dos profissionais dos Cursos Livres entre os grupos de prioridade na vacina contra o Covid-19.

Considerando que o objetivo específico desta indicação é garantir a vacinação de toda a população pelo SUS, através do referido Plano de Imunização, cuja execução se dará em fases, com priorização de categorias da sociedade, é, de logo, é justo que haja uma atenção especial aos profissionais dos Cursos Livres descritos na indicação integrem a fase de prioridade, posto que, encontram-se mais expostos aos riscos de contaminação em razão da natureza de suas atividades.

Considerando a seguridade dos profissionais no processo de retomo às aulas presenciais;

Considerando a importância da realização das aulas práticas e/ou presenciais nos Cursos Livres;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis que Autorize a viabilização da aplicação das doses da vacina contra o Covid-19 para os profissionais que atuam na modalidade de ensino dos Cursos Livres.

Salvador, 18 de maio de 2021.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 311/ 2021

Considerando a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e da Madeira do Estado da Bahia (SINTRACOM-BA) no apoio para inclusão da categoria no Plano Municipal de Imunização contra o Covid-19.

Considerando que o sindicato supracitado também representa trabalhadores e trabalhadores do setor de operação na prestação de serviços para Embasa e Coelba, ambas extremamente essenciais para o funcionamento da sociedade, em relação a distribuição de água e energia elétrica.

Considerando que o ambiente de trabalho exige manuseio de instrumentos braçais, em que são utilizados por muitas pessoas.

Considerando que o ambiente de trabalho é nitidamente espaços com aglomerações.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador decretou a construção civil como um dos serviços essenciais para cidade.

Considerando as empresas desses segmentos não oferecem a devida estrutura de cuidado e prevenção ao Covid-19 para os operários e operárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que determine, através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, **a inclusão dos (as) Operários (as) da Construção Civil, da Embasa e Coelba no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.**

Salvador, 18 de maio de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 25 /2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Centro Espírita União, Amor e Luz - CEUAL, CNPJ 15.184.781/0001-99**, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 10 de maio de 2021.

EDVALDO BRITO
Vereador pelo PSD

JUSTIFICATIVA

A Instituição **Centro Espírita União, Amor e Luz - CEUAL,** entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo proporcionar educação e suporte familiar à comunidade carente. Fundada em 25 de março de 1975, com sede na rua Três Irmãos, nº161 – Nordeste de Amaralina, CEP 4.906-070, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente

Salvador, 10 de maio de 2021.

EDVALDO BRITO
Vereador pelo PSD

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**14/2021**
PROCESSO Nº	587/2021, de 03 de maio de 2021.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 10/2021
CONTRATADA:	Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.
CNPJ Nº	27.284.516/0001-61
PARECER JURÍDICO Nº	107/2021
OBJETO:	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota de veículos utilizados pela CONTRATANTE.
VALOR TOTAL:	R$ 825.323,22 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, já instaurado pela CONTRATANTE, com início na data da assinatura deste instrumento.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/1993, especialmente o art. 24, IV, e Lei Municipal nº 4.484/1992.
DATA DA ASSINATURA:	21 de maio de 2021
ASSINAM:	Adriano Motta Gallo – Representante da Contratante Rosane de Freitas Mânica – Representante da Contratada José Paulo de Freitas Guimarães Júnior – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha





TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 21 de Maio de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:30	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
15:35	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
16:00	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
16:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
17:10	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
17:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:23	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:23	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**